



PORTARIA Nº. 614/2022

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014 PARA ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 001/2022 QUE IMPLANTARÁ O PROGRAMA ESCOLAS CÍVICO-MILITARES JUNTO À REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ FRANCISCO DE MOURA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 que estabelece normas para as parcerias voluntárias envolvendo ou não recursos financeiros entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO a necessidade de constituição da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de que tratam, o inciso XI, do art. 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

CONSIDERANDO que a Implantação do Programa Municipal das Escolas Cívico-Militares junto à Rede Municipal de Ensino de Santana do Garambéu é atividade exclusivamente voltada à Educação é dispensável o chamamento público;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação referente ao Termo de Colaboração 001/2022, os seguintes servidores:

PRESIDENTE:

RENATA KILIANE RODRIGUES DE LIMA – DIRETORA ESCOLAR

MEMBROS:

ELIANE MARIA RIBEIRO ÁVILA – ORIENTADORA EDUCACIONAL

WILZA CARLA CAMPOS FAGUNDES CUNHA – SUPERVISORA EDUCACIONAL

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:



I – Acompanhar e fiscalizar, com o Gestor da parceira o cumprimento das cláusulas constantes no Termo de Colaboração, as atividades realizadas, o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho, o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto e a prestação de contas;

II – proceder análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

III – Homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º desta Portaria é vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Prefeitura Municipal de Santana do Garmabéu, 07 de junho de 2022.


JOSE FRANCISCO DE MOURA
Prefeito Municipal

José Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF 116.186.398-20

